

DECRETO Nº 059/2010, de 04 de janeiro de 2010.

Delega competência para os atos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e ainda na forma estabelecida nos artigos 100 e 101 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jaguaribara delegada competência a Secretária Municipal Sra. **FRANCISCA EMMANUELLE ALMEIDA SILVEIRA**, para, no âmbito da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS, atuar como Gestora e Ordenadora de despesas das Unidades Gestoras Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente - FMDCA, e para praticar os seguintes atos a partir de 04 de janeiro de 2010:

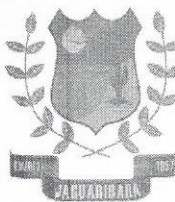
I - gerir a Secretaria de Assistência Social - SAS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros através de suas Unidades Gestoras Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com a programação financeira do Município;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Lei Orçamentária Anual;

III - encaminhar à contabilidade central do Município as demonstrações de receitas e despesas para fins de consolidação, de todas as ações contábeis que formam o F.M.A.S. e o F.M.D.C.A.;

IV - subdelegar, através de portaria, competências e atribuições pelos estabelecimentos de prestação de serviços e setores da administração pública a cargo da Secretaria de Assistência Social - SAS do Município;

V - assinar cheque(s) com o (a) responsável pela Tesouraria Geral da Prefeitura, quando for o caso, de todas as contas correntes vinculadas às Unidades Gestoras Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Municipal dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente - FMDCA, abertas em Instituições Financeiras;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas da respectiva SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS através das Unidades Gestoras Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente - FMDCA;

VII - Autorizar os repasses financeiros para as Associações Comunitárias, Fundações e Entidades conveniadas com a Secretaria de Assistência Social - SAS na forma da Lei;

VIII - autorizar a realização de licitações, nas modalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também na modalidade Pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, no interesse da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, na forma regulamentar;

XI - autorizar a realização de licitações previstas na Lei Nº 10.520/02, para aquisição e contratação de bens e serviços comuns;

XII - manter controles necessários à execução orçamentária da Secretaria de Assistência Social - SAS (F.M.A.S. e o F.M.D.C.A.), referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas próprias, constitucionais, transferências voluntárias, convênios e contratos firmados para o Município;

XIII - manter, em conformidade com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens incorporados ao Patrimônio sob sua responsabilidade;

XIV - encaminhar à contabilidade central do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

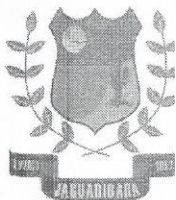
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral da Secretaria;

XV - providenciar, juntamente com a contabilidade central da Prefeitura, as demonstrações mensais de forma consolidada, a serem enviadas ao Tribunal de Contas dos Municípios por meio magnético através do SIM - Sistema de Informações Municipais, e a Prestação de Contas de Gestão das Unidades Gestoras Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente - FMDCA;

Centro Administrativo Porcino Maia

Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - Telefone: 33 - 3568.4530

seinfjaguaribara@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

XVI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços e dos empréstimos firmados para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS;

XVII - autorizar inscrição de despesas da Secretaria de Assistência Social (F.M.A.S. e o F.M.D.C.A.) na conta "Restos a Pagar" definidas no artigo 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

XVIII - autorizar o pagamento de indenização de despesas, nos casos devidamente fundamentados, dando ciência ao Prefeito Municipal;

XIX - autorizar a concessão de diárias, bem como ordenar o pagamento de indenização de diárias e ajuda de custo, observando as normas regulamentares e a legislação pertinente;

XX - reconhecer despesas de "Exercícios Anteriores";

XXI - autorizar o pagamento de Indenização de Transporte;

XXII - assinar todos os documentos necessários à execução da despesa;

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 026/2009 de 02 de maio de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaribara - Ceará, 4 de janeiro de 2010.

Ewerton Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL